

# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº. 307/2005, DE 02 DE AGOSTO DE 2.005.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 19/2005.

**Art. 1º**- Fica criada, na sede do Município de Novais, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada a administração do Poder Executivo – Seção de Cultura, Esporte e Lazer.

**Parágrafo único** – A Biblioteca Pública Municipal terá a denominação de “BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL – SYLVIO BULLE ARRUDA”.

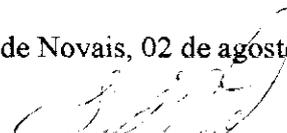
**Art. 2º**- As despesas eventualmente necessárias serão atendidas por conta das dotações orçamentárias consignadas na Função: 13 – Cultura, Subfunção: 392 – Difusão Cultural do orçamento municipal.

**Art. 3º**- A Biblioteca criada por esta lei será parte integrante do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 02 de agosto de 2005

  
**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Assistente Téc. Administrativo – Substº.